



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, de 23 de agosto de 1.991.

"Dispõe sobre bens de uso comum do povo, que passa a integrar à categoria de bens patrimoniais do município e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

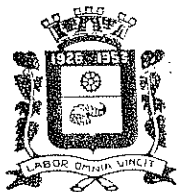
Artigo 1º - Deixa de constituir bens de uso comum do povo, as áreas de Lazer e Institucional com um total de 7.784,99 m², localizadas no loteamento denominado Jardim Santa Rosa, conforme Memorial Descritivo e "Croqui", Anexos I e II da presente Lei, que passa à categoria de bens patrimoniais do município.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado pela presente lei, a ceder em comodato por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, à 4ª REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS e PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, estabelecida a Avenida Brasil, nº 1.229, sala 7 - centro, neste município.

Parágrafo Único - A cessão em comodato será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 004/91 - Fls.02.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de agosto de 1.991.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

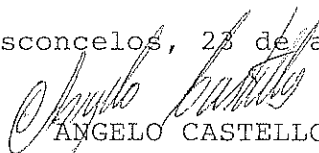
Lei Complementar nº 004/91 - Fls.03.

A N E X O I

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS DE LAZER E INSTITUCIONAL DO JARDIM SANTA ROSA.

"Começa no marco nº 1 cravado ao lado da Rua Um, segue em linha reta de 234,00 metros até encontrar o marco nº 2, confrontando com Laura Bernardino Correa Kradichi; do marco nº 2 deflete à direita e segue em curva de 9,27 metros até encontrar o marco nº 3, confrontando com a Rua 2; do marco número 3, segue em reta de 28,00 metros até encontrar o marco nº 4, confrontando com a Rua 2; do marco 4 deflete à direita e segue em reta de 20,00 metros até encontrar o marco nº 5, confrontando com o lote 1 da quadra A; do marco nº 5 deflete à esquerda e segue em reta de 181,12 metros até encontrar o marco nº 6, confrontando com os lotes 1 a 13 da quadra A; do marco nº 6 deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 47,00 metros até encontrar o marco nº 7, confrontando com os lotes 15, 16 e 17; do marco nº 7 deflete à esquerda e segue em reta de 20,00 metros até encontrar o marco nº 8, confrontando com o lote 17; do marco nº 8, deflete à direita e segue em reta de 32,00 metros confrontando com a Rua Um, até encontrar o marco nº 1, ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 7.784,99m²".

Ferraz de Vasconcelos, 28 de agosto de 1.991.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

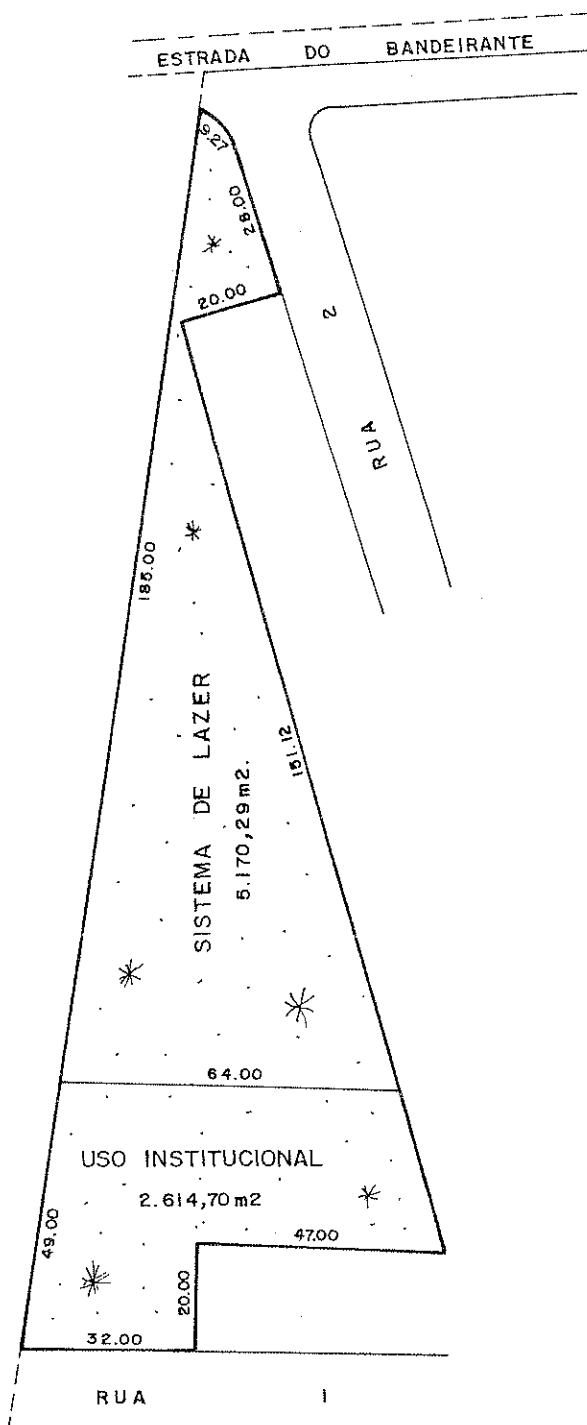
continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91 - Fls. 04.

A N E X O I I



Ferraz de Vasconcelos, 23 de agosto de 1.991.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL